

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020 – SEINF, CELEBRADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Cidade de Massapê, Estado do Ceará, sito à Rua Prefeito Beto Lira, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, e-mail: mandacaruemp@gmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESSANDRO NANNINI DA SILVA FRORÊNCIO**, portador da carteira de identidade nº 2003031093561 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 032.625.773-08, residente e domiciliado na Rua João Sigefredo Arruda, N° 119, Bairro Tamanduá, Cidade de Massapê, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao contrato supramencionado, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 028/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo do contrato supracitado no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO CONCRETO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

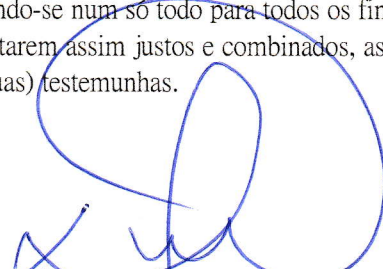
O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 473,79 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a -0,07% (menos zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P181128/2022), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 17 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



MANDACARU CONSTRUÇÕES &
EMPREENDIMENTOS LTDA
ALESSANDRO NANNINI DA SILVA FRORÊNCIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Paulo Furtado Cavalcini
CPF: 040.332.173-60
Assinatura: Jo Paulo F

Nome: Francisco Claudinei da Silva P. Junior
CPF: 069.215.113-32
Assinatura: [Signature]

do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 0701. 10. 301. 00732418. 33903000. 2214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1214210000 - Fonte Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2386. 33903000. 1214210000 - Fonte Federal. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho Da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mauricio Gazen. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS. CNPJ nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o GESTÃO Nº 0073/2019-SMS, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2019-SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Primária - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33503900. 1500100200 - Municipal; Atenção Primária - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33503900. 1600000000 - Federal (Manutenção/Custeio); Atenção Primária - 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33503900. 1602000000 - Federal (COVID Manutenção/Custeio); Atenção Especializada - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1600000000 - Federal (Manutenção/Custeio); Atenção Especializada - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1602000000 - Federal (COVID Manutenção/Custeio); Atenção Especializada - 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33503900. 1621000000 - Estadual; Hospital Municipal Dr. Estevam - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33503900. 1500100200 - Municipal; Hospital Municipal Dr. Estevam - 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33503900. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33503900. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33503900. 1500100200. Conforme o processo nº P181480/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SEINFRA - PROCESSO SPU Nº P166411/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.925.202/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço Nº 030/2021 - SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de grama sintética e sistema de drenagem no campo de futebol do distrito de Jaibaras, no Município de Sobral - PT 1026279-69. MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 030/2021 - SEINFRA. VALOR GLOBAL: R\$ 713.002,69 (setecentos e treze mil, dois reais e sessenta e nove centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.01.15.451.0 040.2360.44905100 .1001000000; 28.01.15.451.0040.2360.44905100. 1510000000. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03/02/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Breno Lucetti Sousa. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020-SEINF. PROCESSO Nº P181128/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-78, representada por seu representante legal, o Sr. RONIELDER DA SILVA ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO CONCRETO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do

presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 473,79 (quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a -0,07% (menos zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a supressão passará de R\$ 845.715,07 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e sete centavos) para R\$ 845.241,28 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RONIELDER DA SILVA ALVES - Representante MANDACARU EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021 - SEINFRA. PROCESSO Nº P182583/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 058/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA NOVA QUADRA DO RECREIO, DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 158.028,10 (cento e cinquenta e oito mil, vinte e dois reais e dez centavos), correspondente a 23,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 168.540,44 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de acréscimo, correspondente a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), e R\$ 10.512,38 (dez mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos) de supressão, correspondente a -1,56% (menos um vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 674.423,03 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e três centavos) para R\$ 832.451,13 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. (CNPJ 11.962.967/0001-70), representada pela Sr(a). Leda Siqueira Bessa Façanha. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública, tipo menor preço - Contrato Administrativo nº 77/2021-SEINFRA (Processo nº P149906/2021). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão do sistema de esgotamento sanitário do bairro Cohab II, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Sétima alínea "j" do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 77/2021-SEINFRA, que dispõe sobre (1) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente. Ressalta-se ainda que em visita à obra realizada pela fiscalização dia 01/02/2022 foi observado os colaboradores trabalhando na execução de serviços na rede coletora de esgoto sem o uso devido de EPI's/Fardamentos; vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam providenciados os EPI's/Fardamentos e o uso pelos funcionários, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entulhadas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 03 de fevereiro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.